



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-Nº442, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

Ementa: Aprova *ad referendum* do Conselho Diretor a alteração da data da 9ª Reunião Ordinária da Comissão de Articulação Institucional do Sistema – CAIS.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando a Resolução 1.015, de 30 de junho de 2006, que aprova o Regimento Interno do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea;

Considerando que o inciso VI, do art. 31, do citado regimento estabelece que as comissões permanentes deverão propor ao Conselho Diretor o calendário anual de suas reuniões,

Considerando ao estabelecido no inciso III do art. 63 do Regimento do Confea, em que o Conselho Diretor deve apreciar e decidir sobre o calendário de reuniões do Confea a ser encaminhado ao Plenário para conhecimento; e

Considerando o art. 33 da Resolução nº 1.015, de 2006 que determina que a Comissão de Articulação Institucional do Sistema – CAIS tem por finalidade identificar as questões que envolvam as profissões inseridas no Sistema Confea/Crea, propondo ações para a integração deste com o Estado e a sociedade globalizada;

Considerando que os incisos V e VI do art. 34 da resolução supracitada determina que compete especificamente à Comissão de Articulação Institucional do Sistema: “(...) V – propor inter-relações com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, que envolvam o exercício das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea; VI – posicionar-se e manifestar-se sobre políticas públicas que envolvam o exercício das profissões inseridas no Sistema Confea/Crea;

Considerando que a CAIS no exercício de 2014 até julho de 2015, durante suas reuniões nos regionais, realizou encontros com entidades e profissionais com o objetivo de aproximá-los ao Sistema Confea/Crea, por meio de palestras e debates;

Considerando a realização da 6ª Reunião do Colégio de Presidentes nos dias 16, 17 e 18 de dezembro de 2015, em Salvador-BA;

Considerando que a CAIS vem participando das reuniões do CP visando maior interação e sinergia com este colegiado; e





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Considerando que compete ao presidente do Confea, conforme disposto no art. 55, inciso XVIII, do Regimento, resolver casos de urgência ad referendum do Plenário do Confea;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* do Conselho Diretor a Deliberação nº 0316/2015-CAIS, da Comissão de Articulação Institucional do Sistema – CAIS que altera a data da 9ª Reunião Ordinária da Comissão de Articulação Institucional do Sistema – CAIS dos dias 4, 5 e 6 de novembro de 2015, em Brasília-DF para os dias 16, 17 e 18 de dezembro de 2015, em Salvador-BA, como a 10ª Reunião Ordinária;

Art. 2º Determinar que a 10ª Reunião Ordinária da CAIS dos dias 24, 25 e 26 de novembro passe a ser a 9ª Reunião Ordinária; e

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 23 de outubro de 2015.


Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente



Consuelo B. da Silva

De: Alisson Medeiros Miguel Costa
Enviado em: quinta-feira, 22 de outubro de 2015 19:21
Para: Consuelo B. da Silva
Cc: José Gilberto Pereira de Campos; Cx. Postal - SIS; Claudia Regina Machado
Assunto: Minuta de Portaria - Deliberação nº 0316/2015-CAIS
Anexos: PORTARIA AD DELIB 316 2015 CAIS.docx

Prezados,

De ordem da assessora da CAIS, Eng. Eletric. Claudia Regina Machado, encaminho anexo a minuta de portaria *ad referendum* referente a Deliberação nº 0316/2015-CAIS para as devidas providências.

Atenciosamente,
Alisson Medeiros Miguel Costa
Assistente Administrativo da CAIS

Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea
Av. W/3 Norte, SEP 508, Bloco A – 3º andar - Edifício Confea - 70740-541 - Brasília - DF
Telefone: +55 61 2105-3864 Fax: + 55 61 2105-3751
E-mail: alisson@confea.org.br Site: www.confea.org.br



"As informações contidas nesta mensagem são CONFIDENCIAIS e protegidas pelo sigilo legal. Divulgação, distribuição ou reprodução do teor deste documento depende de autorização do emissor. Caso Vossa Senhoria não seja o destinatário, o preposto ou a pessoa responsável pela entrega desta mensagem, fica, desde já, notificado que qualquer divulgação, distribuição ou reprodução é estritamente proibida, sujeitando-se o infrator às sanções legais. Se Vossa Senhoria recebeu esta mensagem por engano, elimine-a, por favor, e notifique o remetente. Agradecemos a sua cooperação."